**LEI Nº 3.601, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial destinado a adequações de Emendas Impositivas do exercício de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial destinado a adequações de Emendas Impositivas a serem executadas no exercício de 2024, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a adequação de emendas impositivas do exercício de 2024, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

**13 – SEC. ESPORTE E LAZER**

13.002 – Fundo Municipal do Esporte

13.002.27 – Desporto e Lazer

13.002.27.812 – Desporto Comunitário

13.002.27.812.0038 – Emendas Impositivas

13.002.27.812.0038.1343 - E.I.64-Diogo – Repasse Assos. Sorriso de Futsal (ASF)

337041.00 - Contribuições...................................................................R$ 50.000,00

Caracterização: Recurso destinado a Repasse Associação Sorriso de Futsal (ASF).

Total geral......................................................................................R$ 50.000,00

**Art. 2º** Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica autorizado a redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

**05 – SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

05.001.15.452.0038.1.310 - E.I.64-Dio-Imp. de Descedores de Embar. Nos Rios

339030.00 (1151) - Material de Consumo ............................................R$ 30.000,00

339039.00 (1150) – Outros Serv Pessoa Jurídica..................................R$ 20.000,00

Total geral............................................................................................................R$ 50.000,00

**Art. 3º** Para atender as Ação/meta do projeto: -1343 - E.I.64-Diogo – Repasse Assos. Sorriso de Futsal (ASF), fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.337 de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2022-2025 e na Lei nº 3.452 de 31 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 24 de outubro de 2024

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração